

N. 30.716 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ary Franco — Recorrente: União Federal; Recorrido: Miguel Pinheiro Filho — Conhecendo do recurso, que teve provimento, por unanimidade de votos.

N. 30.786 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ary Franco — Recorrente: União Federal; Recorridos: Justino Teixeira Machado e outros — Tomaram conhecimento do recurso, a que deram provimento, unânime.

N. 30.873 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Cândido Mota Filho — Recorrente: Carlos Alberto dos Santos; Recorrido: Ramos Cardoso & Cia. Ltda. — Não conheceram do recurso, unânime.

N. 31.395 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Recorrente: Geraldo Medeiros de Oliveira; Recorrida: Isabel Lopes dos Reis. — Não se conheceu do recurso, vencido o Sr. Ministro Rocha Lagoa.

N. 31.645 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Afrânio Costa — Recorrente: União Federal; Recorrido: Fundação Antônio e Helena Zerner — Tomaram conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, sem divergência de votos.

N. 31.929 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Recorrente: Prefeitura do Distrito Federal; Recorrido: Saul Chitman e outros — Conheceram e negaram provimento ao recurso. Decisão unânime.

N. 31.942 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Recorrente: Constança de Menezes Babo de Bussemeyer; Recorrido: Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro — Não conheceram do recurso, contra o voto do Ministro Rocha Lagoa.

N. 31.961 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Recorrente: Waldir Eduardo Espalio; Recorridos: Petrónio Ribeiro da Silva e sua mulher — Conheceram do recurso e lhe deram provimento. Unânime.

N. 32.257 — Bahia — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Recorrente: Abdala Gaid; Recorrido: Pedro Ferreira da Silva — Não se conheceu, preliminarmente, do recurso. Unânime.

N. 32.266 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Edgard Costa — Recorrente: José Strino; Recorrido: Castro, Silva & Cia. Ltda. — Preliminarmente, e à unanimidade, não se conheceu do recurso.

N. 32.281 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Recorrentes: 1º) Olegário Januário da Silva e sua mulher; 2º) Olímpia Carolina de Jesus; Recorridos: Os mesmos e João Nicolau Martins e outro — Não se conheceu dos recursos contra o voto do Sr. Ministro Rocha Lagoa.

N. 32.378 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro Sampaio Costa — Recorrentes: João H. Daher e sua mulher; Recorridos: Youssuf Andrade Gassani e sua mulher — Conheceram do recurso, unânime, dando-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. Ministro Macedo Ludolf (Relator) — Sampaio Costa (relator para o acórdão).

N. 32.510 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Cândido Mota Filho — Recorrente: União Federal; Recorrido: Robert Maurício Habib. — Conheceram do recurso, a que deram provimento. Decisão unânime.

N. 32.984 — Santa Catarina (Criminal) (Republicado) — Relator: o Sr. Ministro Sampaio Costa — Recorrente: Dr. Procurador Geral do Estado; Re-

corrido: Honório Alves de Castro — Conheceram do recurso e lhe deram provimento, por decisão unânime.

*Em Adendo*

N. 28.811 — Rio de Janeiro — Relator: o Sr. Ministro Afrânio Costa — Embargantes: Rodrigo Alves Moreira e sua mulher; Embargados: Hicrólio Vieira e outra. — Rejeitaram os embargos, unânime.

N. 30.122 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Afrânio Costa — Recorrente: Rolando Domingues Fracalanza; Recorrido: Bernardete Fracalanza. — Conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte. Decisão unânime.

N. 30.986 — Rio de Janeiro — Relator: o Sr. Ministro Afrânio Costa — Recorrente: Munis Irmãos & Cia.; Recorridos: Rodolpho Nuernberger sua mulher e outros — Conheceram do recurso, a que negaram provimento, por votação unânime.

N. 31.059 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Cândido Mota Filho — Recorrente: S.A. Edifício Jornal do Brasil; Recorrido: R. Passanello & Cia. Ltda. — Unânime, conheceram do recurso, a que deram provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Ary Franco e Afrânio Costa.

N. 31.193 — Pernambuco — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Recorrentes: Alfredo Duarte Filho e outro; Recorrido: Estado de Pernambuco — Conheceu-se do recurso, e se lhe deu provimento, unânime.

Supremo Tribunal Federal, 5 de dezembro de 1956. — (a.) Octacílio Pinheiro — Vic-Dirtor.

Tribunal Pleno

ATA DA TRIGESIMA NONA SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1956.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato, Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Plínio de Freitas Travassos, Secretário, o Sr. Dr. Otacílio Pinheiro.

As treze horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Srs. Ministros Barros Barreto, Edgard Costa, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa, Hahnemann Guimarães, Rocha Lagoa, Ary Franco, Cândido Mota, Afrânio Costa e Sampaio Costa, sendo os dois últimos substitutos, respectivamente, dos Exmos. Srs. Ministros Luiz Gallotti, que se encontra em exercício no Tribunal Superior Eleitoral e Nelson Hungria, que se acha em gozo de licença especial.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Pela ordem — pediu a palavra o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa — como Presidente da Comissão do Regimento Interno:

O Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa: A Comissão do Regimento Interno submete à apreciação do Tribunal as emendas que, a seguir, formula ao Capítulo II do Título II do mesmo Regimento, relativo às sessões do Tribunal.

Com essa iniciativa visa a Comissão — 1º ratificar a deliberação firmada pelo Tribunal em sua última sessão plenária no sentido da sua competência privativa para estabelecer as normas que entenda melhor servirem à ordem e regularidade dos seus trabalhos, notadamente os que se desenvolvem nas sessões de julgamento; — 2º, precisando as diversas fases do julgamento, permitir que, com o debate entre os Ministros, precedente à votação, propriamente dita, empreste-

se ao mesmo julgamento a sua verdadeira característica de deliberação; não penas coletiva, que é, como devidamente esclarecida, que deve ser.

As alterações propostas são inspiradas nas procedentes observações feitas, ao propósito, em sehoarabur 1 ao ao propósito em seu trabalho — «O processo em segunda instância» — pelo eminente Ministro Costa Manso, que deixou reafirmados neste Tribunal, quando dignificou uma das suas cadeiras, os seus altos méritos de jurista e de juiz. São elas:

— A fase da discussão entre os Ministros e a da votação, ora se confundem numa só. Proferido o voto pelo relator, o Presidente consulta o Ministro mais moderno, e, a seguir, sucessivamente, os outros, e cada um por sua vez todos manifestam e simultaneamente justificam os seus votos. Não parece bom este sistema. A separação das duas fases poupará tempo, visto como, expostos por alguns Ministros opiniões divergentes, os outros, na votação, se limitaram a optar por uma ou outra. Permite ainda esse sistema que o debate possa modificar a opinião, de alguns dos juizes orientando-o melhor sobre o objeto do litígio ou o direito aplicável. Esse auxílio recíproco de luzes, que constitui a única vantagem do julgamento conjunto, desaparece com o sistema ora em uso, pois cada juiz só vem a conhecer a opinião do imediato após a enunciação do próprio voto. — (Obracitada, v. I, pág. 294).

Essas as razões que justificam as emendas ora oferecidas pela Comissão, e que são as seguintes:

Emendas

Redijam-se, como se segue, os arts. 64, 65 e 67 do Regimento Interno:

«Art. 64 — No julgamento, que não seja de agravo ou de embargos declaratórios, o Presidente do Tribunal ou da Turma, após o relatório, dará a palavra, pelo prazo improrrogável de 15 minutos, às partes ou seus advogados, para a discussão e sustentação, pelos mesmos, das suas alegações e respectivas conclusões.

«Art. 65 — Concluída a discussão entre as partes, o relator proferirá o seu voto, e, a seguir, o Presidente declarando aberto o debate entre os Ministros, concederá a palavra indistintamente aos que a solicitarem, não podendo, porém, cada um falar por mais de duas vezes.

«Art. 67 — Encerrado o debate entre os Ministros, o Presidente tomará, na ordem inversa da antiguidade, os seus votos, que se limitarão à enunciação das respectivas conclusões.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1956. — Edgard Costa. — Antonio Carlos Lafayette de Andrada. — Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa».

O Exmo. Sr. Ministro Presidente propôs que fosse adiada a discussão das emendas apresentadas ao Regimento Interno a fim de serem convocados, para tomarem parte os Exmos. Srs. Ministros Luiz Gallotti e Nelson Hungria, presentemente afastados.

Ouvido o Tribunal concordou com o adiamento, sendo designada a sessão plena extraordinária de 6ª feira, 7 do corrente.

Sessão plena extraordinária

O Exmo. Sr. Ministro Presidente convocou para 6ª feira, 7 do corrente, uma sessão plena extraordinária, a fim de serem discutidas emendas apresentadas ao Regimento Interno, e julgadas as causas constantes da pauta.

Julgamentos

Petições de Habeas Corpus:

Nº 31.095 — D. Federal — Relator: o Sr. Ministro Afrânio Costa — Paciente: José Gabriel Lutti. — Julgamos o pedido prejudicado. Unânime.

Nº 31.551 — S. Paulo — Relator: Sr. Ministro Barros Barreto — Paciente: Luiz José Guimarães Barros. — Denegaram a ordem, sem divergência de votos. — Não esteve presente a continuação do julgamento o Sr. Ministro Lafayette de Andrada.

Nº 31.947 — Distrito Federal — Relator: Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Paciente: Carlos Martins Dias. — Indeferiram o pedido, dissentindo os Srs. Ministros Ary Franco e Rocha Lagoa. — Ausentes ao relatório os Srs. Ministros Lafayette de Andrada e Afrânio Costa e Sampaio Costa.

Nº 34.582 — Rio Grande do Sul — Relator: Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Paciente: Jorge Guimarães. — Consideraram o pedido prejudicado em decisão unânime. — Ausentes ao relatório os Srs. Ministro Sampaio Costa e Afrânio Costa.

Nº 34.586 — S. Paulo — Relator: Sr. Ministro Cândido Mota Filho — Paciente: Pedro Feres. — Denegaram a ordem, à unanimidade. — Não assistiram ao relatório os Srs. Ministros Sampaio Costa e Afrânio Costa.

Nº 34.598 — S. Paulo — Relator: Sr. Ministro Edgard Costa — Paciente: Max Haecker. — Sem divergência de votos, indeferiram o pedido. — Por não terem assistido o relatório deixaram de votar os Srs. Ministros Sampaio Costa e Afrânio Costa.

Nº 4.607 — S. Paulo — Relator: Sr. Ministro Cândido Mota Filho — Paciente: Pedro Feres. — A unanimidade, denegaram a ordem. — Não votaram os Srs. Ministros Sampaio Costa e Afrânio Costa, por não terem assistido o relatório.

Nº 34.603 — Distrito Federal — Relator: Sr. Ministro Sampaio Costa — Paciente: Jair dos Santos. — Indeferiram o pedido. Decisão unânime.

Nº 34.617 e 31.618 — Distrito Federal — Relator: Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Paciente: Rajko Inac Ivetic. — Julgaram por unanimidade de votos, prejudicados os pedidos.

Nº 34.649 — Distrito Federal — Relator: Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Paciente: Emílio Fodor. — Unânime, denegaram a ordem.

Nº 34.658 — Distrito Federal — Relator: Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Paciente: José Pedro do Nascimento. — Julgaram o pedido prejudicado, em decisão unânime. — Os Srs. Ministros Sampaio Costa e Afrânio Costa não assistiram ao relatório.

Recursos de Habeas-corpus:

Nº 34.655 — Sergipe — Relator: Sr. Ministro Afrânio Costa — Recorrente: Anfilóbio Fernandes e outros — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Por decisão unânime, negaram provimento.

Nº 34.670 — Distrito Federal — Relator: Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Recorrente: Auriwalde Ferreira — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento. A decisão se tomou por unanimidade de votos. — Não estiveram presentes ao relatório os Srs. Ministros Sampaio Costa e Afrânio Costa.

Nº 34.686 — Paraná — Relator: Sr. Ministro Rocha Lagoa — Recorrente: Rui de Azevedo Nobre Machado — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Em decisão unânime, negaram provimento. — Não assistiram a votação.